

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 14/02/2014 19:08:45, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0007325-60.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Requerente: Thiago Cesar Alves Requerido: Sergio Willian da Costa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 53/54: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Defiro o desbloqueio do veículo, através do Renajud. Abra-se vista ao autor para dizer se recebeu o remanescente de seu crédito e se é caso de extinção do processo.

P.R.I.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2014.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.